

CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

CONCORRENCIA Nº 002/2021

PROCESSO Nº 20/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo até as 08h50m do dia 11 de novembro de 2021, no Departamento de Licitação, Andar térreo – Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 11 de novembro de 2021, no mesmo local.

A Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações tem a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico de gestão, administração e operações aeroportuárias no Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Junior localizado no Km 83 da Rodovia BR 369 no Município de Cornélio Procópio.
- **1.2 -** O objetivo desta contratação é garantir a existência de um profissional técnico com as qualificações técnicas mínimas necessárias para ficar disponível integralmente nos horários de funcionamento do Aeroporto para executar uma boa gestão e administração, principalmente no que se diz respeito às normativas da ANAC e demais órgãos regulamentadores, entre outras atribuições especificadas no Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- **2.1** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas legalmente constituídas de ramo comercial pertinente ou pretendido, observado que este último será analisado pela Prefeitura, podendo ser vedado.
- 2.2- Será vedada a participação:
- 2.2.1- Com falência decretada ou concordatária;
- 2.2.2- Consorciada;
- 2.2.3- Declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 2.2.4- Suspensa para participar de licitações por órgão público da Federação.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Quanto à habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social, conforme o tipo de sociedade proponente, devidamente atualizado e registrado no órgão competente ou outro equivalente.
- **3.2 -** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 3.2.1- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:
- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
- **3.3 -** Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (Modelo Anexo 03).
- **3.4 -** Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Comprovação de regularidade trabalhista CNDT;
- **3.5** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas a critério da Comissão Permanente de Licitação à verificação de sua validade.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



CNPJ: 00.465.786/0001-12

AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO

JD. PANORAMA - CEP: 86300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013

E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

4.1- Os documentos de habilitação (Envelope 01) e a proposta de preços (Envelope 02), deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08h50m do dia 11/11/2021

ABERTURA: Às 09h00m do dia 11/11/2021

OBJETO: Serviço técnico de gestão, administração e operações aeroportuárias no Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Jr.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CONCORRÊNCIA № 002/2021

ENVELOPE № 2 – PROPOSTA DE PREÇO

PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08h50m do dia 11/11/2021

ABERTURA: Às 09h00m do dia 11/11/2021

OBJETO: Serviço técnico de gestão, administração e operações aeroportuárias no Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Jr.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento será o de menor preço.

5.2- Para o julgamento objetivo do certame, levar-se-á em conta as propostas mínimas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá obrigatoriamente ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem ofertas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa, endereço e CNPJ, telefone fixo e/ou celular, endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

Deverá conter ainda:

- 6.2 Descrição do objeto, oferta mensal em moeda corrente expressa em algarismos e por extenso.
- **6.3** Prazo validade da proposta, que será de no mínimo 90 dias, contados da data limite para apresentação dos envelopes.
- **6.4** Qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, *e-mail* e telefone (fixo e móvel). Caso a pessoa indicada não seja integrante do contrato social, apresentar procuração lhe concedendo poderes para o mister.
- **6.5** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer alternativas ou condições não previstas neste Edital.

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- **7.1-** Entrega dos envelopes de documentação e Proposta:
- **7.1.1-** Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos documentos de habilitação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis através de Protocolo à Comissão de Licitações, que deverá ser realizado até às 08h:50m na recepção da Prefeitura Municipal Setor de Protocolo.
- **7.1.2-** Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.
- 7.1.2.1- O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:



CNPJ: 00.465.786/0001-12

AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO

JD. PANORAMA - CEP: 86300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013

E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

8.1- A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

- **9.1 -** No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao Ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, acolhendo os envelopes *Documentação para Habilitação* e *Proposta*, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do Envelope nº 01: *Documentação para Habilitação*.
- **9.2 -** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 (*Documentação para Habilitação*) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- **9.3 -** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (*Documentação para Habilitação*), através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus credenciados.
- **9.4-** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa até ulterior julgamento pela autoridade competente.
- **9.5-** Os envelopes *Proposta*, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a homologação do certame.

9.6 - Critérios para julgamento da documentação:

- 9.6.1- Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
- **9.6.1.1-** Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- **9.6.1.2-** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

10 - ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:

- **10.1-** Os envelopes das propostas das licitantes habilitadas serão abertos na mesma Sessão Pública, após o resultado da fase de habilitação, pela Comissão de Licitações, desde que não haja motivação para recursos ou, em havendo, haja desistência expressa de interposição destes.
- **10.2-** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- **10.3-** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.
- **10.4-** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 02 *Proposta*, através de pessoa devidamente credenciada pelo proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- **10.5-** Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado no site do Município e informado aos licitantes concorrentes.

10.6 - Critérios para julgamento da proposta:

- 10.6.1- Serão desclassificadas as propostas que:
- **10.6.1.1-** Estiverem em desacordo em o edital, principalmente com o item 6 e seus subitens.
- 10.6.2 Classificação das propostas:
- **10.6.2.1 -** Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO, observado o valor máximo estabelecido no Anexo 01 deste Edital.
- **10.6.2.2 -** No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em Ato Público, convocando-se, previamente, os envolvidos.

11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1 Homologada a licitação, firmar-se-á o instrumento contratual.
- **11.2-** O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.



CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

- **11.3** Havendo recusa injustificada por parte do licitante vencedor de assinatura do contrato, o órgão requisitante cominará multa àquele no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e neste edital.
- **11.4-** Transcorrido o prazo de 30 dias sem que o contrato seja assinado, o Município poderá, por intermédio do Departamento de Licitações, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor.
- 11.5 As obrigações contratuais encontram-se expressas no Anexo 01 e 02 deste Edital.

12 - DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **12.1** O pagamento do objeto da presente licitação à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias após vencimento do período (mês) através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.
- **12.2** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data doaceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
- **12.3** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO, CNPJ 00.465.786/0001-12, Av. Dom Pedro I, s/nº Jardim Panorama, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, ou conforme orientação na AF-Autorização de Fornecimento.
- **12.4** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Autarquia Municipal de Serviço e Produção.
- **12.6** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela AMUSEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^0$ de dias entre a data prevista para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

- **13.1** Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:
- 13.1.1- Advertência.
- 13.1.2 Multa:
- 13.1.2.1 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.
- **13.1.2.2 -** 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre o valor total do Contrato.
- **13.1.3 -** Suspensão:
- **13.1.3.1 -** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Serviço e Produção por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.



CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- **13.1.3.2-** O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- **13.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- **13.2 -** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1-** A apresentação da proposta de licitação coloca o licitante em integral submissão às exigências deste Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação, obedecido o prazo estabelecido pela legislação pertinente.
- **14.2-** É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **14.3-** A Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.
- **14.4-** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, com registro em ata.
- **14.5-** Fica estabelecido que este Edital e sua Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que gualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.
- **14.6-** O Edital completo encontra-se disponível no *site* www.cornelioprocopio.pr.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações Prefeitura do Município, sita à Av. Minas Gerais, 301, pelo telefone (0xx43) 3520-8007 / 8013 / 8064 / 8042 (das 8h00m às 12h00m) e das 13h30m às 17h00m ou através do *e-mail: compras.amusep@gmail.com*.
- **14.7-** Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cornélio Procópio, 11 de outubro de 2021.

João Batista Bianchini
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação



CNPJ: 00.465.786/0001-12

AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO

JD. PANORAMA - CEP: 86300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013

E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de gestão, administração e operações aeroportuárias no Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Junior localizado no Km 83 da Rodovia BR 369 no Município de Cornélio Procópio.

2. - JUSTIFICATIVA:

- **2.1** O Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Junior foi concedido à Autarquia Municipal de Serviço e Produção para que esta se responsabilize pelo controle e administração do Aeroporto, através do Projeto de Lei nº 533/2020 aprovado em 21/12/2020.
- **2.2** Levando em consideração que esta é uma entidade pequena com quadro de funcionários bastante reduzido e que não possuem nenhuma das capacitações técnicas necessárias e exigidas para executar tal funcionalidade no Aeroporto, principalmente no que diz respeito às normativas da ANAC e demais órgãos regulamentadores, justifica-se a necessidade de empresa com profissional técnico qualificado para tanto.

3. - QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- **3.1.1** Certificado de Conclusão de curso, sendo aceitos os cursos de Tecnólogo em Gestão Operacional de Aeroporto, Ciências Aeronáuticas ou Engenharia Aeronáutica.
- 3.1.2 Certificado em Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional SGSO (ANAC);
- 3.1.3 Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos em Atividade Aeroportuária (CENIPA);
- **3.1.4** Certificado de Curso AVSEC, sendo curso básico ou superior;
- 3.1.5 Certificado ESAIA / ESAB;

4. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1** A contratada deverá gerenciar os serviços operacionais do Aeroporto, controlar as atividades das demais empresas atuantes no ambiente aeroportuário, manter os padrões de SAFETY, SECURITY, conforme estabelecido pela legislação aeroportuária.
- **4.2** Os controles ou registros das operações aeroportuárias e da administração do aeroporto deverão estar sempre em dia e disponíveis para conferência por parte da Autarquia.
- **4.3** O profissional técnico indicado pela contratada deverá permanecer integralmente no aeroporto dentro do período de funcionamento a ser estabelecido pela Administração da Autarquia.
- **4.4** É obrigação da Contratada notificar a Contratante sobre qualquer intempérie ou irregularidade constatada no aeroporto, seja quanto a manutenção da infraestrutura do local, e dos equipamentos, serviços operacionais de manutenção necessários, ou notificações recebidas de órgãos regulamentadores.
- **4.4.1** A Contratante, quando notificada tomará providências quanto a assuntos que envolvam manutenção da infraestrutura do local e dos equipamentos e serviços operacionais de manutenção necessários, porém cabe à Contratada realizar o gerenciamento, supervisão e execução de todos os serviços no aeroporto, respondendo pelas medidas preventivas de segurança, nos controles de acesso do aeroporto a partir de suas instalações, coordenando e supervisionando os controles de segurança e responsabilidade de terceiros, sendo obrigação da Contratada responder, através da Autarquia as notificações de órgãos regulamentadores e garantir que todas as exigências, padrões, normas e recomendações estabelecidas e obrigatórias sejam cumpridas.
- **4.5** Registrar, arquivar nas dependências do Aeroporto e manter atualizadas as informações e os documentos que comprovem os requisitos exigidos no regulamento aeronáutico.
- 4.6 Demais obrigações:
- 4.6.1 Manter a segurança operacional do aeródromo dentro de níveis aceitáveis pela ANAC:
- **4.6.2** Estabelecer, implementar e garantir o funcionamento do sistema de gerenciamento de segurança operacional SGSO que garanta a execução das atividades do aeródromo dentro dos padrões estabelecidos na subparte C do regulamento e no programa de segurança operacional específico PSOE/ANAC.



CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

- **4.6.3** Monitorar a área operacional e identificar perigos que comprometam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias e implementar ações mitigadoras que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias.
- **4.6.4** Comunicar a ANAC qualquer evento de segurança operacional ESO referente ao aeródromo, conforme estabelecido pelo PSOE/ANAC e regulamentação vigente.
- **4.6.5** Manter a gestão técnica operacional aeroportuária, sob sua responsabilidade, para a garantia da segurança e regularidade disponíveis.
- **4.6.5.1** Garantir a vigência de todos os documentos comprobatórios de capacitação técnica de sua funcionalidade regular e vigente, arcando inclusive com os custos para tanto, durante o período de contratação.
- **4.6.5.2** Implementar ações mitigadoras que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias.
- **4.6.5.3** Elaborar e divulgar procedimentos e requisitos solicitados no regulamento, que constituam os conjuntos das atividades essenciais desenvolvidas no aeródromo.
- **4.6.5.4** Elaborar e manter atualizado o Plano de Resposta a Emergência do Aeroporto, bem como responsabilizar-se pela ativação do plano em caso de algum acidente ou incidente aeronáutico que possa vir ocorrer dentro ou nos limites estabelecidos pelo Plano de Emergência;
- **4.6.6** O Serviço de Proteção de Aviação Civil APAC será provido pela contratada na operação do aeroporto garantindo a segurança da aviação civil contra Atos de Interferência Ilícita conforme Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVISEC ANAC) indicando responsável técnico capacitado para garantir a segurança aeroportuária contra Atos de Interferência Ilícita RBAC 107 e RBAC 110.

| | TEM | DESCRIÇÃO | QNTD | UNID | V. UNIT | V. TOTAL |
|--|-----|---|------|------|----------|------------|
| | 1 | Serviço técnico de gestão, administração e operações aeroportuárias no Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Junior | 12 | mês | 9.000,00 | 108.000,00 |



CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № __/2021 PROCESSO № 20/2021 CONCORRÊNCIA № 02/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO - AMUSEP CONTRATADA: (nome)

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃ - AMUSEP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dom Pedro I, s/nº - Terminal Rodoviário, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.786/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Geral **Reginaldo Francisco da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 576.467.839-00, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de gestão, administração e operações aeroportuárias no Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Junior localizado no Km 83 da Rodovia BR 369 no Município de Cornélio Procópio.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNTD | UNID | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------|------|---------|----------|
| 1 | Serviço técnico de gestão, administração e operações aeroportuárias no Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Junior | 12 | mês | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

- **2.1** O Aeroporto Municipal Francisco Lacerda Junior foi concedido à Autarquia Municipal de Serviço e Produção para que esta se responsabilize pelo controle e administração do Aeroporto, através do Projeto de Lei nº 533/2020 aprovado em 21/12/2020.
- **2.2** Levando em consideração que esta é uma entidade pequena com quadro de funcionários bastante reduzido e que não possuem nenhuma das capacitações técnicas necessárias e exigidas para executar tal funcionalidade no Aeroporto, principalmente no que diz respeito às normativas da ANAC e demais órgãos regulamentadores, justifica-se a necessidade de empresa com profissional técnico qualificado para tanto.

3. - QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- **3.1.1** Certificado de Conclusão de curso, sendo aceitos os cursos de Tecnólogo em Gestão Operacional de Aeroporto, Ciências Aeronáuticas ou Engenharia Aeronáutica.
- 3.1.2 Certificado em Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional SGSO (ANAC);
- 3.1.3 Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos em Atividade Aeroportuária (CENIPA);
- 3.1.4 Certificado de Curso AVSEC, sendo curso básico ou superior;
- 3.1.5 Certificado ESAIA / ESAB;

4. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1** A contratada deverá gerenciar os serviços operacionais do Aeroporto, controlar as atividades das demais empresas atuantes no ambiente aeroportuário, manter os padrões de SAFETY, SECURITY, conforme estabelecido pela legislação aeroportuária.
- **4.2** Os controles ou registros das operações aeroportuárias e da administração do aeroporto deverão estar sempre em dia e disponíveis para conferência por parte da Autarquia.
- **4.3** O profissional técnico indicado pela contratada deverá permanecer integralmente no aeroporto dentro do período de funcionamento a ser estabelecido pela Administração da Autarquia.



CNPJ: 00.465.786/0001-12

AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO

JD. PANORAMA - CEP: 86300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013

E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

- **4.4** É obrigação da Contratada notificar a Contratante sobre qualquer intempérie ou irregularidade constatada no aeroporto, seja quanto a manutenção da infraestrutura do local, e dos equipamentos, serviços operacionais de manutenção necessários, ou notificações recebidas de órgãos regulamentadores.
- **4.4.1** A Contratante, quando notificada tomará providências quanto a assuntos que envolvam manutenção da infraestrutura do local e dos equipamentos e serviços operacionais de manutenção necessários, porém cabe à Contratada realizar o gerenciamento, supervisão e execução de todos os serviços no aeroporto, respondendo pelas medidas preventivas de segurança, nos controles de acesso do aeroporto a partir de suas instalações, coordenando e supervisionando os controles de segurança e responsabilidade de terceiros, sendo obrigação da Contratada responder, através da Autarquia as notificações de órgãos regulamentadores e garantir que todas as exigências, padrões, normas e recomendações estabelecidas e obrigatórias sejam cumpridas.
- **4.5** Registrar, arquivar nas dependências do Aeroporto e manter atualizadas as informações e os documentos que comprovem os requisitos exigidos no regulamento aeronáutico.
- **4.6** Demais obrigações:
- 4.6.1 Manter a segurança operacional do aeródromo dentro de níveis aceitáveis pela ANAC;
- **4.6.2** Estabelecer, implementar e garantir o funcionamento do sistema de gerenciamento de segurança operacional SGSO que garanta a execução das atividades do aeródromo dentro dos padrões estabelecidos na subparte C do regulamento e no programa de segurança operacional específico PSOE/ANAC.
- **4.6.3** Monitorar a área operacional e identificar perigos que comprometam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias e implementar ações mitigadoras que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias.
- **4.6.4** Comunicar a ANAC qualquer evento de segurança operacional ESO referente ao aeródromo, conforme estabelecido pelo PSOE/ANAC e regulamentação vigente.
- **4.6.5** Manter a gestão técnica operacional aeroportuária, sob sua responsabilidade, para a garantia da segurança e regularidade disponíveis.
- **4.6.5.1** Garantir a vigência de todos os documentos comprobatórios de capacitação técnica de sua funcionalidade regular e vigente, arcando inclusive com os custos para tanto, durante o período de contratação.
- **4.6.5.2** Implementar ações mitigadoras que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias.
- **4.6.5.3** Elaborar e divulgar procedimentos e requisitos solicitados no regulamento, que constituam os conjuntos das atividades essenciais desenvolvidas no aeródromo.
- **4.6.5.4** Elaborar e manter atualizado o Plano de Resposta a Emergência do Aeroporto, bem como responsabilizar-se pela ativação do plano em caso de algum acidente ou incidente aeronáutico que possa vir ocorrer dentro ou nos limites estabelecidos pelo Plano de Emergência;
- **4.6.6** O Serviço de Proteção de Aviação Civil APAC será provido pela contratada na operação do aeroporto garantindo a segurança da aviação civil contra Atos de Interferência Ilícita conforme Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVISEC ANAC) indicando responsável técnico capacitado para garantir a segurança aeroportuária contra Atos de Interferência Ilícita RBAC 107 e RBAC 110.
- **4.6.7** Cumprimento fiel do Contrato, de forma que todos os serviços sejam realizados com profissionalismo e eficiência, de acordo com os parâmetros estabelecidos, da forma especificada neste Contrato e demais obrigações previstas em Edital e Contrato.
- **4.6.8** –Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **4.6.9** Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
- **4.6.10** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Contratante.
- **4.6.11** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem



CNPJ: 00.465.786/0001-12

AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO

JD. PANORAMA - CEP: 86300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013

E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Cumprir com todos os prazos de pagamento nas condições e valores pactuados.
- **5.2** Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato, nas condições pactuadas.
- **5.3** Em situações que ocorrerem eventuais imperfeição no curso da execução dos serviços, caberá à Contratante notificar a Contratada formalmente e fixará prazo para correção do problema.
- **5.4** A existência da fiscalização por parte da Contratante, não exime a fiscalização da Contratada de garantir a perfeita, pontual e assídua execução dos serviços e de forma alguma diminui ou altera a responsabilidade da Contratada de manter a qualidade dos serviços a serem executados.
- **5.5 -** Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:
- I Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- IV Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- V Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

6.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REAJUSTE

- **7.1** Os preços para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$______).
- **7.2** Os preços contratados compreendem todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas das relações trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, frete, EPI's e ferramentas pertinentes e, quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor ora estipulado.
- **7.3 -** Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será mensal, efetuado em até 5 (cinco) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal, a qual será emitida depois da efetiva execução dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.
- **8.2** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
- **8.3** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ Nº 00.465.786/0001-12, Av. Dom Pedro I s/nº Terminal Rodoviário Jardim Panorama CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.
- **8.4** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



CNPJ: 00.465.786/0001-12

AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO

JD. PANORAMA - CEP: 86300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013

E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

8.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Autarquia.

8.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela AMUSEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente da contratação será reconhecida contabilmente com da dotação orçamentária:

(009) 13.01.15.451.0009.2.190.3.3.90.39.00.00.00.00.2001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE

- **11.1** A Contratada é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.
- **11.2 -** A Contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
- 13.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
- a) advertência:
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CNPJ: 00.465.786/0001-12

AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO

JD. PANORAMA - CEP: 86300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013

E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

- **13.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **13.4 -** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autarquia Municipal de Serviço e Produção AMUSEP..
- **13.5 -** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Autarquia Municipal de Serviço e Produção, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
- **13.6 -** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Sr. Diretor geral Reginaldo Francisco da Silva, devidamente justificado.
- **13.7 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **13.8 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- **13.9 -** Excepcionalmente, "ad cautelam", a Autarquia poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- **14.1 -** A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
- **14.2** A Contratante se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
- a) Quando a Contratada falir ou for dissolvida;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

15.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência nº 02/2021 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

17.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado às partes:



CNPJ: 00.465.786/0001-12

AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO

JD. PANORAMA - CEP: 86300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013

E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

- **19.1** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 19.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- **19.3** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais:
- 19.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- **19.5** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.
- **20.2 -** São partes integrantes deste Contrato a proposta apresentada pela Contratada e o edital da Concorrência nº 02/2021 que o precedeu.
- **20.3 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **20.4 -** Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| E, por | estarem | justas | е со | ntratac | das, | as p | artes | assinan | n o | presente | instru | ımento | CO | ntrat | ual, | por s | seus |
|---------|-----------|---------|-------|---------|------|-------|-------|---------|-----|------------|--------|--------|----|-------|------|---------|------|
| represe | entantes | legais, | em 0 | 4 vias | de | igual | teor | e forma | е | rubricadas | para | todos | os | fins | de | direito | , na |
| presen | ça das te | estemun | has a | abaixo. | | | | | | | | | | | | | |

| | Cornélio Procópio, de | de 2021. |
|---|-----------------------|----------|
| Reginaldo Francisco da Silva Diretor Geral | CONTRATADA CNPJ | |
| AMUSEP | | |



CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8007 / 8064 / 8013
E-mail: compras.amusep@gmail.com

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo de Compra: 20/2021

Data do Processo: 11/10/2021

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

| (Local e Data) | |
|----------------|---|
| | |
| | (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) |

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.